



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Registro de preços para eventual aquisição de pedra grés e meio-fio

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
16.01.2026	1 <sup>a</sup>	<b>Abertura de processo licitatório, por meio de ata de registro de preços, para eventual aquisição de meio-fio e material para rede de drenagem pluvial do Município (Pedra Grés).</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Everton Luís Lima Reis.</li></ul>

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o artigo 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, fundamenta a elaboração deste documento, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de procedimento voltado ao interesse público, destinado a identificar a melhor solução para a demanda apresentada e a embasar os projetos subsequentes, caso se conclua pela sua viabilidade.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO.**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de meios-fios e de material para ser usado na rede de drenagem pluvial do Município. Tal aquisição tem como objetivo adquirir blocos de pedra grés para que possamos realizar a construção, manutenção e conservação das caixas de boca de lobo, pois são materiais de reposição contínua, juntamente com a aquisição de meios-fios, responsáveis por delimitar o espaço entre a via e a calçada, garantindo a segurança dos pedestres e dos veículos.

Atualmente, está vigente a Ata de Registro de Preços nº 022/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, findando-se em 03 de abril de 2026, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, tendo em vista que o material é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria, sendo imprescindível a manutenção do fornecimento para garantir a execução contínua das atividades da SEMOT.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 2431 e 2432 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Os materiais objeto do presente processo consistem em **meio fio e blocos de pedra grés**, nas seguintes dimensões:



- **Bloco de pedra Grés medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura).;**
- **Unidades de meio-fio em concreto, medindo 12 cm x 30cm x 100cm.**

Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, garantir a qualidade dos produtos ofertados e apresentar a documentação de habilitação prevista no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1. LOCAL E DATA DE ENTREGA:**

O objeto desta licitação, **unidades de meio fio e blocos de pedra grés**, deverá ser entregue e devidamente descarregado na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), localizada na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 - Lot. Solar, Santo Antônio da Patrulha - RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação formal, por meio do envio da Nota de Empenho, ou em local previamente indicado por esta Secretaria ou pelo fiscal da ata.

As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min, e das 13h30min às 17h30min. Este horário poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.

Caso os itens entregues não atendam às especificações estabelecidas no edital, estarão sujeitos à devolução, hipótese em que o licitante vencedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

### **3.2. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **3.3. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os materiais, objeto da presente licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do material.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Efetuar a troca dos materiais, objeto da ata, caso não estejam de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

### **3.4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar, no momento da entrega, a fiscalização dos materiais, objeto do presente processo licitatório, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.



<b>4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS.</b>			
<b>PROCESSO ANTERIOR:</b>	<b>CONSUMO ANTERIOR</b>	<b>CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:</b>	<b>VIGÊNCIA DA ATA:</b>
ARP N.º 022/2025 – P.E. 12/2025	8.000 unidades de bloco de pedra grés medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura).	8.000 unidades de bloco de pedra grés medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura).	12 meses.
	1.500 unidades de meio-fio em concreto, 12 cm x 30 cm x 100 cm.	1.500 unidades de meio-fio em concreto, 12 cm x 30 cm x 100 cm.	

#### **5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.**

Para atendimento da necessidade administrativa que motiva a presente proposta de aquisição, procedeu-se à análise das soluções possíveis, não se identificando alternativa mais viável do que o registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de meio-fio e pedra grés.

A possibilidade de construção ou fabricação própria dos materiais mostrou-se inviável para esta Secretaria, tendo em vista a insuficiência de recursos humanos disponíveis, bem como a inexistência de mão de obra especializada para tal finalidade, o que demandaria a contratação de serviços terceirizados, além da aquisição de insumos, equipamentos e ferramentas específicas, resultando em aumento de custos e maior complexidade operacional.

Avaliou-se, ainda, a substituição da pedra grés por outros materiais pétreos, como brita ou pedrisco, contudo tais alternativas apresentam custo superior em função da logística de transporte, menor adequação às características das vias atendidas e redução da flexibilidade de aplicação em manutenções rotineiras.

A contratação de empresa para execução integral das obras também foi considerada, porém revelou-se desvantajosa diante do aumento significativo do custo global, da menor agilidade para atendimento de demandas pontuais e emergenciais e da subutilização da mão de obra própria do Município.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada consiste na aquisição de meio-fio de concreto e pedra grés, nos termos propostos neste processo licitatório, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de infraestrutura urbana.



## **6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.**

Estima-se que o valor da aquisição seja em torno de R\$45.000,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/atas-de-registro-de-precos>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.**

A solução proposta é o registro de preços para aquisição de pedra grés e meio-fio, conforme as especificações e condições descritas em cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos, manutenções e instalações.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 19.751.174/0001-14, PESEM COMERCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA - CNPJ 38.321.775/0001-31 e NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELLI-ME - CNPJ 17.273.348/0001-55.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas em licitações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. O §1º do



mesmo artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de múltiplos contratos e as vantagens da divisão do objeto em itens, especialmente quando não se tratar de sistema único e integrado.

Considerando tais parâmetros, o parcelamento do objeto em itens distintos é viável e conveniente, a saber: unidades de bloco de pedra grés medindo 15 cm x 45 cm x 10 cm (largura x comprimento x altura) e unidades de meio-fio em concreto, 12 cm x 30 cm x 100 cm.

Embora ambos os insumos sejam utilizados de forma complementar na execução dos serviços de manutenção e conservação de passeios e estruturas de rede hidráulica e drenagem do município, possuem natureza, características técnicas, unidades de medida e processos de fornecimento distintos, o que possibilita a contratação independente de fornecedores diferentes para cada material, sem prejuízo à execução do objeto final pretendido pela Administração.

O parcelamento, nesse contexto, favorece a ampliação da competição, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto, reduz o risco de concentração de mercado e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico.

Ademais, a divisão do objeto não compromete a responsabilidade técnica nem a gestão contratual, uma vez que a fiscalização e o recebimento dos materiais permanecem centralizados nesta Secretaria, que detém o controle sobre as quantidades e a qualidade dos insumos aplicados.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento, a presente contratação será estruturada em itens independentes, assegurando a economicidade, a competitividade e a adequada execução dos serviços de manutenção das vias.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS.**

O presente processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou que possam resultar em superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação decorrente desta licitação deverá observar as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais.



## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.**

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.**

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a adequada execução do objeto, tendo em vista que todos os meios necessários à aquisição e à operacionalização dos serviços podem ser plenamente atendidos com a contratação ora proposta. Assim, o bem pretendido é autônomo, não exigindo contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.**

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- Não foi constatado impacto ambiental para esta contratação, tendo em vista que os materiais serão comprados nas medidas e tamanhos necessários, não havendo assim, sobra de material para descarte.	- Em caso de quebra, serão destinados para local ambientalmente adequado em aterro licenciado para receber resíduos da construção civil.
- A aquisição dos materiais não implica em impacto ambiental direto, mas apenas indireto	- Conclui-se que a aquisição de blocos de meio-fio de concreto e pedra grés acarreta impactos



derivado de seu processo de fabricação e extração.	ambientais indiretos, previsíveis e mitigáveis, os quais não inviabilizam a contratação, desde que observadas às exigências legais de regularidade ambiental dos fornecedores, sendo a solução ambientalmente aceitável e compatível com as necessidades da Administração Pública.
Ao contratar uma empresa comprometida com a sustentabilidade ambiental, o Município contribui para a preservação dos recursos naturais e para o desenvolvimento de uma economia florestal sustentável.	
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
- A aquisição de pedra grés, juntamente com os meios-fios, é fundamental para o desenvolvimento do município, principalmente na construção, manutenção e conservação das caixas de boca de lobo, garantindo mais fluidez para a rede de esgoto pluvial. Quanto aos meios-fios, são responsáveis por delimitar o espaço entre a via e a calçada, garantindo a segurança dos pedestres e dos veículos, proporcionando maior segurança aos passeios públicos e reduzindo o número de acidentes com pedestres.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Atendimento às demandas de infraestrutura do Município de forma eficiente e economicamente viável.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento
- Manutenção de serviços públicos essenciais desta municipalidade.	Impacto positivo. Não há medida de tratamento



<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
<p>- A Administração poderá adquirir itens acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades.</p>	<p>- A administração não precisa manter estoque próprio em larga escala, pois a ata de registro de preços permite a solicitação do fornecimento conforme a demanda real.</p> <p>- Os profissionais deverão ser orientados a bem preservar os materiais, enquanto os servidores deverão ser orientados a solicitar novas aquisições somente se de fato necessário.</p>
<p>- Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário.</p>	<p>- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser devidamente orientada a observar os critérios legais e normativos aplicáveis à elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada, com vistas a assegurar maior precisão na pesquisa e otimização da economicidade na contratação pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>- Os orçamentos realizados pela Administração podem ser inexequíveis, causando desinteresse dos fornecedores e possibilidade de redução da competitividade e frustração da licitação.</p>	<p>- A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os parâmetros legais e metodológicos de elaboração de orçamentos, levando em consideração a quantidade licitada e atentando-se à exequibilidade dos valores levantados, de modo a evitar a definição de preços significativamente abaixo da média de mercado, o que pode comprometer a competitividade, a viabilidade da contratação e a efetividade da licitação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.</p>



### **ANÁLISE DE RISCO**

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não entrega dos itens pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de entrega, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.**

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### **14. APROVAÇÃO E ASSINATURA.**

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Administrativos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2026.

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Everton Luís Lima Reis - Oficial Administrativo;**

**INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Paula Fernanda Neves Guimarães - Diretora**

**Administrativa de Obras - Interina;**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Marcelo Santos da Silva - Secretário Municipal das Obras,**

**Trânsito e Segurança;**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.**